



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/AM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art.75 II, da Lei nº 14.133/2021, que visa a contratação de empresas especializadas em serviço de buffet, sonorização, transmissão de vídeo ao vivo, telão e ornamentação, destinados à realização dos eventos da Posse da Superintendente Regional, da Inauguração da Base Norte do CAOP e da Cerimônia de Entrega de Equipamentos ao NID/AM, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas – SR/PF/AM.

1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 1.1. A contratação segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
- 1.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 1.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 1.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)
“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
- 1.5. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.
- 1.6. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:
“Art. 75. É dispensável a licitação:
II - - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- 1.7. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

- 2.1. Foram realizadas pesquisas diretas com empresas especializadas.
- 2.2. A escolha da empresa fornecedora levou em consideração as propostas de fornecedores

encaminhadas diretamente.

2.3. A justificativa para escolha da empresa fornecedora encontra-se elencada no Mapa Comparativo de Preços (144463202) e Nota Técnica (144463064).

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.1. Em análise aos presentes autos, observa-se que foram realizadas cotações com empresas especializadas no ramo de eventos institucionais, conforme registrado no Mapa Comparativo de Preços, tendo sido identificadas, para cada item, as propostas mais vantajosas à Administração.

3.2. As propostas contemplam os serviços detalhados abaixo, com indicação do **valor total contratado (menor preço)** por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de buffet – Solenidade de Posse da Superintendente Regional	300	UND	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
2	Serviço de buffet – Inauguração da Base Norte do CAOP	100	UND	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
3	Serviço de buffet – Cerimônia de Entrega de Equipamentos ao NID/AM	100	UND	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
4	Ornamentação com flores naturais amazônicas – Posse da Superintendente Regional	1	SERVIÇO	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
5	Ornamentação com flores naturais amazônicas – Inauguração da Base Norte do CAOP	1	SERVIÇO	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
6	Serviço de sonorização – Solenidade de Posse da Superintendente Regional	1	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7	Serviço de sonorização – Inauguração da Base Norte do CAOP	1	SERVIÇO	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
8	Serviço de captação de imagens e transmissão de vídeo ao vivo – Solenidade de Posse	1	SERVIÇO	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL				R\$ 57.400,00	

4. DAS COTAÇÕES

4.1. Inicialmente destaca-se, que na hipótese de contratações por dispensa de licitação fundamentada no art.75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. Conforme apurado por meio de pesquisa direta junto a fornecedores especializados, foram identificadas, para cada item, as propostas de menor valor, conforme consolidação constante do Mapa Comparativo de Preços, resultando no valor total a ser contratado de **R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**, obtido a partir da seleção da menor proposta válida por item.

4.3. Considerando o preço de referência especificado no Termo de Referência (144463438) e no Lici. Mapa Comparativo de Preços (144463202), o preço contrato se mostra compatível com os preços de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

5.3. De acordo com a Lei 14.133/2021, após as cotações, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 18 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I a XI.

5.4. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA ESCOLHA

6.1. As empresas escolhidas com menor preço neste processo para contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ
1	Serviço de buffet – Solenidade de Posse da Superintendente Regional	300	UND	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00	JR LOPES CORREA	02.056.507/0001-92
2	Serviço de buffet – Inauguração da Base Norte do CAOP	100	UND	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00	JR LOPES CORREA	02.056.507/0001-92
3	Serviço de buffet – Cerimônia de Entrega de Equipamentos ao NID/AM	100	UND	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00	JR LOPES CORREA	02.056.507/0001-92
4	Ornamentação com flores naturais amazônicas – Posse da Superintendente Regional	1	SERVIÇO	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	ERALDO E MILENA FLORICULTURA LTDA	21.526.650/0001-45
5	Ornamentação com flores naturais amazônicas – Inauguração da Base Norte do CAOP	1	SERVIÇO	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	ERALDO E MILENA FLORICULTURA LTDA	21.526.650/0001-45
6	Serviço de sonorização – Solenidade de Posse da Superintendente Regional	1	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	ELSO L. M. CORREIA	08.386.958/0001-74
7	Serviço de sonorização – Inauguração da Base Norte do CAOP	1	SERVIÇO	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	ELSO L. M. CORREIA	08.386.958/0001-74

8	Serviço de captação de imagens e transmissão de vídeo ao vivo – Solenidade de Posse	1	SERVIÇO	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	LA XUNGA PRODUCOES LTDA	23.887.914/0001-11
VALOR TOTAL				R\$ 57.400,00			

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

7.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os requisitos encontram-se elencados no Termo de Referência.

7.3. Resta deixar consignado que a contratada demonstra habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos no procedimento administrativo, Anexos (144463610, 144465722, 144465726, 144465935).

8. CONCLUSÃO

8.1. Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

MARIA LUCIA WUNDERLICH DOS SANTOS
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/AM- substituta



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUCIA WUNDERLICH DOS SANTOS**, **Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 09/02/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144615787&crc=E0239A65.
Código verificador: **144615787** e Código CRC: **E0239A65**.